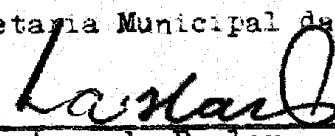


Registrada na Secretaria Municipal da Prefeitura na mes-
ma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Contador.

a/f,

Lei nº458 de 3 de Maio de 1963.

RESOLUÇÃO 2/63.

Que autoriza o pagamento de CR.\$30.000,00(trinta mil cruzeiros) ao Jornal "A voz de São Paulo" pela publicação de Relatório da Câmara.

A Câmara Municipal de Piedade Decreta e promulga a seguinte Resolução

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a pagar ao jornal "A voz de São Paulo", a importância de CR.\$ - CR.\$30.000,00(trinta mil cruzeiros), devida por publicação de Relatório da Câmara Municipal referente ao -- exercício de 1.962.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente Resolução, será coberta com o saldo financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de Abril de 1.963.

(a) Juracy Rosa Soares - Presidente

(a) Ruy de Camargo Ayres - 1º Secretário.

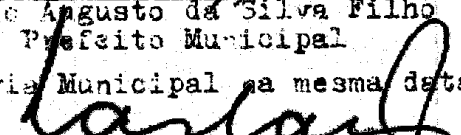
(a) Roberto Rolim da Silva - 2º Secretário.

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Piedade, aos 3 de abril de 1963.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 2 de Maio de 1963.


Antônio Augusto da Silva Filho
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal na mesma data supra.


Armando Paslar
Secretário-Contador.

a/f.-

Lei nº459 de 7 de Maio de 1.963.

Da Câmara Lei nº629 de 3 de Maio de 1963.

A Câmara Municipal de Piedade Decreta e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio financeiro ao "Jornal A voz de São Paulo", da importância de CR.\$30.000,00(trinta mil cruzeiros), no presente exercício.

Artigo 2º - O pagamento a que se refere a presente Lei, será feito - mediante comprovante de que os interessados se encontram devidamente legalizados.

Artigo 3º - A despesa decorrente da presente Lei correrá pelo saldo-financeiro do exercício anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.